ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

Câmara Municipal - Processo Legislativo Nº 6422 Fl. 04 Colorado do Oeste - RO

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"ACRESCENTA O ART. 4A, NA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 131, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE"

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Edilidade Aprovou**,a seguinte;

Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº 131, de 18 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

"Art. 4º-A. As despesas decorrentes da execução dos objetivos da Escola do Legislativo, tais como honorários de palestrantes, hospedagem, locomoção, alimentação, material didático, dentre outros que se fizerem necessários, correrão por conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Colorado do Oeste."

Art. 2º. Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO

NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1° Secretário da CMCO

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador 2° Secretário da CMCO